UFG

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

Manual para **Elaboração de um Projeto de Extensão**

Edward Madureira Brasil
Reitor da Universidade Federal de Goiás

Sandramara Matias Chaves
Vice-Reitora da Universidade Federal de Goiás

Ficha Técnica

Idealização
Lucilene Maria de Sousa - Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEC UFG

Equipe de Elaboração
Lucilene Maria de Sousa (Pró-Reitora de Extensão e Cultura)
Emiliano Lobo Godoi (Diretor de Extensão)
Liana Jayme Borges (Coordenadora de Ações Integradoras Universidade-Sociedade)
Clévia Ferreira Duarte Garrote (Diretora de Gestão com Fundações de Apoio)
Raíssa Picasso (Técnica em Assuntos Educacionais)
Yasmyne Petini Bonfim (Coordenadora do Setor de Convênios)

Projeto Gráfico
Paulo Henrique Castro - SECOM UFG
Juliana Barbosa e Queiroz - Núcleo de Design Gráfico PROEC /SECOM UFG

Redação
Caroline Pires - SECOM UFG

PROEC
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

UFG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

SUMÁRIO

04. Você sabe o que é Extensão Universitária?

05. Projeto de Extensão: uma modalidade da Extensão Universitária

06. Como desenvolver seu Projeto de Extensão?

07. Passo a passo para elaboração de Projeto de Extensão

12. Como um projeto é avaliado na Unidade Acadêmica ou Órgão proponente?

13. É possível fazer alterações após a aprovação do projeto?

13. Como funcionam os relatórios e finalização do projeto?

14. Dúvidas Frequentes

16. Considerações Finais

16. Referências

Você sabe o que é Extensão Universitária?

A Extensão Universitária é a relação transformadora que se desenvolve entre universidade e comunidade externa à instituição. Trata-se de um processo educativo, cultural e científico que se articula ao ensino e a pesquisa de forma indissociável, construindo elos de interação e proximidade entre a academia e a sociedade (FORPROEX, 2012).

A Extensão Universitária é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado aos docentes, técnico-administrativos e discentes, que encontrarão na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico.

O fluxo estabelecido na troca de saberes sistematizados, entre o acadêmico e popular, terá como consequência a produção do conhecimento, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade externa à universidade. A Extensão Universitária pelo seu caráter interdisciplinar favorece a visão integrada do social (FORPROEX, 1987).

Em uma ação de extensão bem-sucedida, tanto a comunidade acadêmica quanto outros segmentos da sociedade aprendem, pois, a interação incrementa o desenvolvimento de ambas, estabelecendo um ciclo virtuoso.

ATENÇÃO!

As ações de extensão são realizadas na Universidade Federal de Goiás (UFG) por meio de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

Os projetos de extensão devem contribuir para o enfrentamento dos problemas de interesse e necessidade da comunidade externa à instituição!

O objetivo deste manual é orientar os(as) coordenadores(as) de ações como elaborar um projeto de extensão.

ATENÇÃO!

Consulte sempre a Resolução CONSUNI Nº 39/2020 e conheça os detalhes sobre Ações de Extensão e Cultura na UFG.

Projeto de Extensão: uma modalidade da Extensão Universitária

Os projetos de extensão são uma ação continuada de natureza educativa, social, cultural, científica, política e/ou tecnológica, com objetivo específico e prazo mínimo de um ano e máximo de cinco anos.

Assim, são ações voltadas para a comunidade externa à instituição, promovendo a interação dos saberes acadêmicos e não acadêmicos. É importante ressaltar que ações destinadas para a comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos administrativos) não podem ser consideradas como ações de extensão universitária.

Você Sabia?

Um projeto de extensão pode acontecer isoladamente ou pode ser vinculado a um programa de extensão.

Como desenvolver seu Projeto de Extensão?

Ao conceber uma ação de extensão, o(a) coordenador(a) deve estar atento aos trâmites institucionais necessários para viabilizar o seu cadastro e execução.

1 Toda ação de extensão da UFG deve ser registrada no sistema de cadastro de ações de extensão (Art. 13. Resolução CONSUNI Nº 39/2020). Para isto, a UFG utiliza o módulo Extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

2 Após o cadastro, a ação de extensão será avaliada pela Coordenação das Atividades de Extensão (CAEX) da unidade acadêmica ou órgão administrativo.

3 Em seguida, a ação de extensão será apreciada pelo conselho diretor da unidade acadêmica ou colegiado do órgão. Cabe ao/à diretor(a)/chefe de unidade ou do órgão realizar a aprovação, ou não, no sistema de cadastro de ações de extensão.

4 Por fim, a ação de extensão é validada na PROEC.
A partir de agora já é possível iniciar a sua execução!

FIQUE ATENTO!

Esse procedimento é necessário para projetos e todas as demais ações de extensão propostas na UFG.

Passo a passo para elaboração de Projeto de Extensão

Esse procedimento deve ser realizado pelo proponente/coordenador da ação de extensão:

1. Faça seu login no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Acesse o "Módulo Extensão". Em seguida: ações de extensão -> submissões de propostas -> submeter proposta. Veja tutorial no link:

https://www.proec.ufg.br/p/32242-sigaa

2. Escolha a ação "projeto" e preencha os campos solicitados.

Sugestões de preenchimento:

Título

Descreva de forma sucinta o conteúdo do projeto, despertando o interesse pela leitura. Preze por um título o mais curto possível, mas com clareza e coerência.

Período de realização

É a data de início e término do projeto. Engloba desde a fase de elaboração e planejamento, passando pela execução das atividades, até o fechamento da ação, com as avaliações, considerações, realização do relatório e encaminhamentos, se for o caso. Vale lembrar que o limite máximo de execução é de cinco anos (Art. 6º Resolução CONSUNI Nº 39/2020).

Necessito prorrogar o período de realização do projeto. E agora?

Para projetos sem financiamento, o coordenador deverá fazer o relatório final, que ao passar pelas avaliações da CAEX e diretor e validação na PROEC, constará no sistema o projeto com o status "concluído". Assim, poderá duplicar a ação, atualizando o prazo e demais tópicos que forem pertinentes, submetendo essa proposta para avaliação.

Em casos específicos, de projetos que contam com financiamento (interno ou externo), pode ser necessária a prorrogação do período de realização para atender ao plano de trabalho junto à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD) e a Fundação de Apoio.

Para tanto, o coordenador deverá encaminhar via SEI para a PROEC, conforme Instrução Normativa PROEC Nº 04/2021, a certidão de ata do conselho diretor da unidade ou do colegiado do órgão com a aprovação da prorrogação do prazo, bem como um ofício de solicitação constando:

- O título e código do projeto;
- Nome do coordenador;
- Novo prazo da ação;

- Indicação da entidade que realiza a gestão financeira;
-Breve justificativa da prorrogação.

Assim, a PROEC poderá dar os encaminhamentos para atualizar o prazo do projeto de extensão.

Área Temática de Extensão

A denominação de áreas temáticas deve seguir classificação determinada pelo FORPROEX (FORPROEX, 2012).

A classificação por área abrange: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho. Analise seu projeto com atenção antes de determinar a área temática correspondente.

Coordenação e Vice-coordenação

A coordenação da ação de extensão e/ou cultura deverá ser um(a) servidor(a) ativo(a) em exercício na UFG. A vice-coordenação poderá ser exercida por membros externos à comunidade da UFG.

Público alvo do projeto

Tenha muita atenção ao identificar a quem se destina o projeto de extensão. A caracterização do público com, por exemplo, a definição do número de pessoas atendidas são indicadores de extensão que permitem à PROEC identificar o alcance das ações de extensão junto à comunidade externa.

Algumas ações de extensão, apesar de voltadas para o público externo, também podem atingir a comunidade interna, informe a estimativa desse quantitativo.

Lembre-se que este é o campo de público alvo. As pessoas que fazem parte da execução do projeto deverão ser listadas na equipe executora.

ATENÇÃO!

Um projeto de extensão que tenha como foco o público-alvo interno deve ser revisto, pois não está de acordo com as diretrizes e princípios da Extensão Universitária!

Local de realização

Indique o(s) estado(s) e município(s) de realização do projeto, se possível, informe a latitude e longitude de onde o projeto ocorrerá.

Essa especificação permite à PROEC coletar informações precisas e, consequentemente, elaborar políticas internas visando fortalecer a extensão da UFG.

Financiamento

Informe o tipo de financiamento envolvido no projeto. São quatro itens possíveis:

-Sem Financiamento: caso o projeto não conte com nenhuma forma de financiamento deve marcar este item;

-Financiado pela UFG -> Financiado pela Unidade Proponente: em caso de recursos da própria unidade;

-Financiado pela UFG -> Fi-

nanciamento PROEC: se for pleitear uma bolsa de extensão da PROEC com edital aberto;

-Financiamento Externo: se o projeto já tiver algum financiamento externo, deverá constar as informa ções relativas ao recurso adquirido.

Unidades Envolvidas na Execução

Liste todas as unidades envolvidas na execução do projeto. A unidade proponente é sempre a de lotação do coordenador/proponente do projeto de extensão na UFG. Esse dado é preenchido automaticamente pelo sistema. Os coordenadores que tiverem mais de um local de vínculo devem estar atentos para cadastrar a ação pela lotação que deseja.

Muitos projetos acontecem em parceria com outras unidades e órgãos da UFG. Registre esses locais no item "Unidade(s) Co-Executoras".

Resumo da proposta

É o cartão de apresentação do projeto. Descrever de forma sucinta a respeito da temática e problematize a ação.

Justificativa

Deve conter informações sobre a relevância acadêmica e social do projeto e argumentação que o justifique, motivação para sua concretização e impactos esperados. Descreva a relação do projeto com a pesquisa e o ensino universitário, integrando os três pilares da instituição.

Lembre-se que o projeto é uma ação a um determinado objeto de interesse, assim, explicite a interação entre a comunidade acadêmica e não acadêmica.

Após a caracterização do objeto deve-se justificar a necessidade da intervenção, a importância de sua realização para os aspectos socioeconômico-ambiental. Aponte ainda informações sobre a viabilidade de realização, impactos na formação estudantil e na transformação social.

Objetivos

Objetivo Geral – são os objetivos mais amplos do projeto, ou seja, o resultado máximo que se quer alcançar. Costuma ser escrito em uma frase mais geral, que engloba o conjunto dos objetivos específicos.

Objetivos Específicos – é um conjunto de metas para alcançar o objetivo geral. Devem ser escritos com muita clareza, pois isso facilita a escolha de um método para executá-lo, além de ajudar na avaliação final do projeto. Verifique se eles respondem à pergunta "O que eu vou fazer?"

Metodologia

Um projeto é considerado bem elaborado quando tem metodologia definida e clara. Importante considerar as palavras do professor Volnei Garrafa, ex Pró-Reitor de Extensão da Universidade de Brasília, e apresentado no Rela-

tório da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) - Propostas sobre Biossegurança, Contingências, Meios Pedagógicos e Infraestruturas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes da Pandemia (p. 36):
"não se pode fazer extensão simplesmente por fazer(...) A extensão não é, nem pode ser empírica, meramente prático-praticante. Necessita, indispensavelmente, partir da reflexão teórica para, então, chegar à prática, retornando depois à teoria, em um movimento dialético que adentra um mundo do contraditório em constante movimento" (ANDIFES, 2020).

É a metodologia que dará aos avaliadores a certeza de que os objetivos do projeto realmente têm condições de serem alcançados.
Veja se sua metodologia responde às seguintes questões:

- Como o projeto será desenvolvido?
- Qual a dinâmica de implementação?
- Como ele será operacionalizado?
- Quais os instrumentos de execução?
- Qual a forma de condução, ava--liação e divulgação?

Resultados Esperados

Descrição dos possíveis resultados e impactos gerados junto à comunidade externa à UFG. Quantifique, por exemplo, o número de atendimentos e os produtos gerados (livros, artigos, cartilhas…).
Apresente os indicadores para avaliação que os objetivos foram alcançados.

Referências Bibliográficas

Não use fontes duvidosas de internet e de redes sociais! Certifique-se que as fontes são confiáveis. Revistas de extensão e de pesquisa científica são boas fontes para embasamento teórico.
Para saber como mencionar as referências no projeto consulte as normas ABNT-NBR 6023 de agosto de 2002.

Equipe executora

São os envolvidos na elaboração e execução do projeto, que atuam sob a orientação do coordenador. Participam como membros da equipe executora a comunidade acadêmica da UFG (servidores e estudantes) e externos à UFG.
Os membros da comunidade acadêmica da UFG são identificados pelo sistema ao ser inserido o nome e sobrenome corretamente. Os membros que possuem pendências no sistema quanto ao relatório parcial ou final de ações de extensão sob sua coordenação, só poderão ser incluídos na equipe executora após a finalização das pendências. Para cadastrar os membros externos é necessário o número de CPF e e-mail.
Durante todo o período de vigência do projeto de extensão,

é possível o coordenador incluir, finalizar ou excluir membros da equipe executora.

ATENÇÃO!

É obrigatório constar discentes na equipe executora! Uma ação de extensão é um espaço de formação acadêmica!

Objetivos e Atividades

O coordenador deve cadastrar os objetivos do projeto e adicionar as atividades que irão viabilizar a concretização desses objetivos. Compartilhe os objetivos e atividades com todos da equipe.

Em cada atividade deve haver uma breve descrição, a carga horária necessária para sua execução e o período em que ela ocorrerá. Vincule os membros da equipe executora que serão os responsáveis pela sua realização. Todos os membros devem estar vinculados a pelo menos uma atividade cadastrada.

A carga horária registrada para um participante da equipe executora é equivalente à somatória das horas atribuídas àquele membro em cada atividade que ele for incluído. Deve-se considerar a carga horária para todo o período de execução do projeto.

Orçamento

O orçamento é uma previsão financeira geral, caso haja recursos envolvidos no projeto.

Quando o projeto de extensão possuir recursos externos, o coordenador deve fazer a gestão administrativa e financeira na UFG ou com o apoio de uma Fundação, conforme Resolução CONSUNI Nº 42/2020.

Para isso, precisa estar com o projeto já cadastrado e aprovado no sistema. Depois, deverá elaborar um plano de trabalho, em que estarão detalhadas todas as despesas.

A PROAD conta com a Diretoria de Gestão com Fundações de Apoio, que poderá orientar todo esse processo: https://www.proad.ufg.br/p/17156-diretoria-de-gestao-com-fundacoes-de-apoio

Projetos Interinstitucionais

Nos projetos interinstitucionais é necessário definir as obrigações de cada entidade. Com essa definição poderá ser feita a celebração de convênio ou acordo de cooperação entre as instituições. Nessa hipótese, o coordenador da ação deve entrar em contato com o Setor de Convênios do Gabinete do Reitor (convenios.reitoria@ufg.br). Para a instrução processual relativa à celebração de convênio ou acordo de cooperação na UFG, serão necessários o projeto a ser executado, devidamente cadastrado na PROEC, bem como os documentos da instituição parceira (relação discriminada no sítio eletrônico: https://www.convenios.ufg.br/p/2449-documentos).

Como um projeto é avaliado na Unidade Acadêmica ou Órgão proponente?

Como apresentado anteriormente, os projetos de extensão e cultura da UFG são avaliados pelas CAEX e apreciados em conselho diretor da unidade acadêmica ou colegiado do órgão.

Por isso, antes de enviá-lo para avaliação certifique-se de que o projeto atende aos itens abaixo (Resolução CONSUNI Nº 39/2020):

- Contribuição para a formação acadêmica, social, cultural e/ou científica do(a) estudante;
- Incentivo à participação da comunidade externa à UFG no planejamento e na execução das ações;
- Relação bilateral com outros setores da sociedade;
- Priorização das demandas da sociedade;
- Identificação do público principal;
- Promoção da interdisciplinaridade;
- Contribuição no enfrentamento dos problemas sociais junto ao público participante;
- Divulgação da ação junto à comunidade interna e externa à UFG.

É possível fazer alterações após aprovação do projeto?

Após o projeto passar pela avaliação da CAEX e direção, e ser validado na PROEC, o mesmo constará no sistema com o status “em execução”, demonstrando que a ação está aprovada e apta para ser realizada.

A partir desse momento, apenas alguns pontos do projeto serão passíveis de atualizações, sendo eles: equipe executora, objetivos, atividades e financiamento. Será possível ainda vincular o projeto a um programa de extensão já cadastrado no sistema.
Os demais itens cadastrados não são possíveis de serem alterados!

Como funciona os relatórios e finalização do projeto?

Para que seja avaliado o progresso da execução dos projetos, os coordenadores deverão enviar à CAEX de sua unidade acadêmica ou órgão, sempre ao final de cada ano, o relatório parcial ou final de seus projetos. É obrigatória a realização do relatório parcial e/ou final da ação de extensão.
Os relatórios passam por um trâmite de análise no sistema, sendo: avaliação da CAEX e diretor/chefe da unidade ou órgão e validação pela PROEC. No caso do relatório final, ao passar pelas análises e validação, o projeto constará o status “concluído” no sistema.
O relatório final deve ser enviado até 60 dias após a data final do término da ação. Caso não o realize, o coordenador ficará com pendências no sistema, não conseguindo assim cadastrar novas ações e ser vinculado como equipe executora de ações de extensão de outros coordenadores. Além disso, para os coordenadores docentes, a ação não aparecerá no Relatório Anual do Docente (RADOC).
Caso um projeto de extensão previsto e cadastrado não seja executado, o coordenador também deverá realizar o relatório final, marcando a opção de que a ação não foi realizada e descrever a devida justificativa.

FIQUE ATENTO!

O preenchimento do relatório do projeto é um momento de avaliação sobre o cumprimento dos objetivos propostos! É por meio do relatório

que o coordenador fornece uma devolutiva à instituição sobre a execução do projeto.

Declarações e Certificados

Assim que o projeto fica "em execução" no sistema, é gerada uma declaração a cada participante da equipe executora. Após a finalização do projeto, com o envio do relatório final e sua aprovação, é fornecido o certificado de participação aos membros da equipe executora, constando a função e horas realizadas no projeto.

Tanto as declarações, quanto os certificados podem ser obtidos pelo SIGAA, módulo Extensão, em "Certificados e Declarações", através do próprio login do servidor ou estudante. Para os membros externos à UFG e alunos que já se formaram, a declaração e o certificado podem ser acessados pela plataforma SIGAA Público da UFG: https://sigaa.sistemas.ufg.br/sigaa/public/home.jsf

DÚVIDAS FREQUENTES

Trabalho desenvolvido SOMENTE com a comunidade UFG (docentes, discentes e técnicos administrativos) é considerado extensão?

Não! De acordo com o Regimento Geral da UFG, artigo 137, parágrafo terceiro: "É obrigatória, nas propostas de ações de extensão, a previsão da participação de público externo ao local de lotação do coordenador". Também a Resolução CONSUNI Nº 39/2020, no artigo 4º, inciso I, dispõe que a extensão universitária na UFG se fundamenta em "ações que tenham como público principal a comunidade externa à UFG".

Trabalhos de desenvolvimento de aplicativos, manuseio de equipamentos são considerados extensão?

Somente aqueles que demonstram interação dos saberes entre a universidade e a comunidade externa. Normalmente são produtos oriundos de execução de um programa, projeto ou prestação de serviços.

Quem pode propor e cadastrar ações de extensão na UFG?

Docentes ou técnicos-administrativos ativos, de acordo com o Regimento Geral da UFG, artigo 137, parágrafo segundo e Resolução CONSUNI Nº 39/2020, no artigo 7º.

Porque registrar as ações de extensão?

Porque é o primeiro passo de reconhecimento da institucionalização da ação. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a partir do cadastro, exercerá parte da sua missão, que é fortalecer e divulgar as ações de extensão e cultura desenvolvidas pela instituí-

ção, em especial, evidenciando-se a responsabilidade social da UFG.

O registro das ações de extensão possibilita responder demandas como:

Apropriar de informações que traduzem a realidade extensionista da UFG e disponibilizar tais informações;

Viabilizar o acompanhamento da execução do Plano de Gestão;

Propor políticas institucionais relativas à extensão.

As ações de extensão aparecem automaticamente no Relatório Anual do Docente (RADOC)?

Não. Para constarem no RADOC é necessário que o coordenador faça o relatório (parcial ou final) no sistema e este seja avaliado pela CAEX e direção da unidade acadêmica ou órgão e validado pela PROEC.

Somente após a validação da aprovação do relatório pela PROEC, as informações abaixo relacionadas aparecem automaticamente no RADOC:

- Coordenador de programa ou projeto de extensão aprovado com comprovação de financiamento (exceto para os que são exclusivamente destinados a bolsas);
- Coordenador de programa ou projeto de extensão/cultura cadastrado na PROEC;
- Participante de programa ou projeto de extensão/cultura cadastrado na PROEC.

Quais os impactos da participação em uma ação de extensão na formação do aluno?

A extensão, em sua indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, possibilita ao estudante ser protagonista em sua formação técnica e cidadã, uma vez que poderá aplicar os aprendizados obtidos em sala de aula e estará em contato direto com as grandes questões contemporâneas, contribuindo para uma transformação social, de forma crítica e responsável (FORPROEX, 2012).

Tendo isso em vista, a Resolução CNE/CES Nº 07/2018 regulamenta as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares. Isso significa que a extensão deverá compor o currículo estudantil dos cursos de graduação, reforçando a importância da participação dos alunos nas ações de extensão.

No âmbito da UFG, o estudante também pode utilizar o certificado de participação na equipe de uma ação de extensão para compor a carga horária das atividades complementares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Manual foi fruto de um trabalho coletivo, se caracterizando como um elemento norteador a toda comunidade UFG na gestão e no desenvolvimento das ações de extensão. Sua publicação visa uma atuação continuada, no sentido de consolidar e fortalecer a Extensão, bem como sedimentar dentro da comunidade UFG o conceito de Extensão Universitária e seu papel.

Espera-se, dessa forma, melhorar a eficiência, o desempenho e facilitar a proposição de novas ações de extensão, a fim de que a Extensão cumpra seu importante papel institucional e social.

Outras informações, como normas, portarias e resoluções podem ser obtidas no site da PROEC (www.proec.ufg.br) na aba "A PROEC" -> "Documentos Normativos".

Os tutoriais do Módulo Extensão do SIGAA podem ser obtidos na aba "USUÁRIO" –> "Sistemas Informatizados", também no site da PROEC.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ANDIFES). Propostas sobre Biossegurança, Contingências, Meios Pedagógicos e Infraestruturas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão decorrentes da Pandemia. ANDIFES, 2020. 59p Disponível em: www.andifes.org.br

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução Nº 07, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=-104251-rces007-18&category_slug=-dezembro-2018-pdf&Itemid=30192.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS (FORPROEX). Política Nacional de Extensão Universitária. Porto Alegre: UFRGS/Pró-Reitoria de Extensão, 2012.

I ENCONTRO DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Conceito de extensão, institucionalização e financiamento. Brasília: 1987. Disponível em: https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/1987-I-Encontro-Nacional-do-FORPROEX.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e de

Curadores. Resolução Conjunta – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES Nº 01/2015. Aprova o Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás, considerando o Estatuto aprovado pela Portaria no 9 de 23/01/2014-MEC, publicada no DOU de 24/01/2014. Goiânia: Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e de Curadores, 2015. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_TRES_CONSELHOS_2015_0001.pdf.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Conselho Universitário. Resolução Nº 39/2020, de 28 de agosto de 2020. Dispõe sobre o Regulamento das Ações de Extensão e Cultura n a Universidade Federal de Goiás –UFG, revogando-se a Resolução CONSUNI Nº 03/2008. Goiânia: Conselho Universitário, 2020. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/694/o/Resolucao_CONSUNI_2020_0039_%281%29.pdf.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Conselho Universitário. Resolução Nº 42/2020, de 28 de agosto de 2020. Disciplina o relacionamento entre a Universidade Federal de Goiás e as suas Fundações de Apoio, revogando a Resolução Consuni nº 06/2011. Goiânia: Conselho Universitário, 2020. Disponível em: https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2020_0042.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Instrução Normativa PROEC nº 04, de 25 de maio de 2021. Regulamenta a solicitação de prorrogação do período de realização das ações de extensão. Goiânia: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, 2021. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/694/o/Instru%C3%A7%C3%A3o_Normativa_PROEC_04.2021_-_SEI_23070.010953_2021_91.pdf

UFG

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

Manual para Elaboração de um Projeto de Extensão